



DERETO DE LEI Nº 005/2021.

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas leis vigentes em nosso país aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, destinado a custear despesas da Secretaria da Mulher, com a seguinte codificação e fontes de financiamento:

14.0	SECRETARIA DA MULHER				
14.1	GABINETE DO SECRETÁRIO				
04	ADMINISTRAÇÃO				
04122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
041220008	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
0412200082.161	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil			100.000,00	
001	Recursos Ordinários				
3.1.90.13.00	Obrigações		Patronais	21.000,00	
001	Recursos Ordinários				
3.3.90.14.00	Diárias	–	Civil	5.000,00	
001	Recursos Ordinários				
3.3.90.30.00	Material	de	Consumo	5.000,00	
001	Recursos Ordinários				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			6.000,00	
001	Recursos Ordinários				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			10.000,00	
001	Recursos Ordinários				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material		Permanente	3.000,00	
001	Recursos Ordinários				



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo PLENÁRIO-
José Moraes Sobrinho

TOTAL **150.000,00**
.....

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

13.0	SECRETARIA DE CULTURA	
13.1	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0025	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
1339200252.145	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
	
001	Recursos Ordinários	
TOTAL		150.000,00
	

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Ingazeira para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º. A dotação constante do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o Chefe do Executivo desde já autorizado.

Art. 5º. As despesas de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 273 de 31 de agosto de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021).

Art. 6º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação total da despesa orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INGAZEIRA - PE
CASA - Neumam Maria Rafael de Melo PLENÁRIO-
José Morais Sobrinfto

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de março de 2021.


GENIVALDO DE SOUSA SILVA
PRESIDENTE